

COMPRA REGULAMENTO FFM 3484/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2274/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 13 de abril de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, comissionamento e entrega em operação do sistema de climatização da área de estoque da Farmácia de Pesquisa Clínica, localizada no 10º andar do ICESP, contemplando a adequação e reforço do sistema de água gelada existente, incluindo instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e civis necessárias ao pleno funcionamento do sistema, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de sistema de climatização da área de estoque da Farmácia de Pesquisa Clínica, localizada no 10º andar do ICESP.

1.1.1. FFM - Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, CEP 01246-000, São Paulo/SP.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: Pedido de Compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses;

1.2.4. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.5. Adjudicação: será feita considerando a totalidade do objeto.

1.2.6. Entrega: os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2.7. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: **3893-2726/3514** ou por e-mail alexandre.nakata@hc.fm.usp.br; ligiani.passos@hc.fm.usp.br; icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br; O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo V**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4.3.1. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **unitário e global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **28/04/2026, até as 23h59m**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3484/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO/SP
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL - 3484/2026 Compra Regulamento FFM”**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor preço global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

10.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

10.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

11.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br

12.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

13.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

- 13.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 13.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- 13.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 13.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.
- 13.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.
- 13.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 13.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

ALEX LIMA

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3484/2026 PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2274/2026

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 DESCRIÇÃO

Contratação, sob regime de empreitada global, de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, comissionamento e entrega em operação do sistema de climatização da área de estoque da Farmácia de Pesquisa Clínica, localizada no 10º andar do ICESP, contemplando a adequação e reforço do sistema de água gelada existente, incluindo instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e civis necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

Tabela 1

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP. Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2 JUSTIFICATIVA

A área de estoque da farmácia da pesquisa clínica, localizada no 10º andar do ICESP, passará por incremento relevante de carga térmica em decorrência da inclusão de 8 (oito) conservadoras padrão farmacêutico, necessárias ao atendimento de novas demandas de pesquisa.

Tal condição impõe a necessidade de adequação e reforço do sistema de climatização existente, de modo a assegurar condições ambientais compatíveis com a criticidade dos insumos armazenados, bem como a estabilidade térmica exigida para sua adequada conservação.

3 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e diretrizes da CONTRATANTE, garantindo desempenho, confiabilidade e segurança operacional do sistema.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, certificados e compatíveis com a aplicação, sendo previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

A **CONTRATADA** é responsável pela verificação de interferências e compatibilização com as instalações existentes, não sendo admitida execução sem validação prévia da fiscalização.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra e/ou serviço de engenharia com natureza, características, quantidade mínima de 50% e complexidade equivalentes ao objeto licitado.

5 ESCOPO DO SERVIÇO

O escopo compreende a execução completa e integrada dos serviços necessários à implantação e adequação do sistema de climatização, incluindo:

- Instalação de unidades condicionadoras de ar do tipo cassete hidráulico, 4 vias;
- Implantação da rede de água gelada (alimentação e retorno);
- Execução do sistema de drenagem de condensado;
- Instalação de cavaletes hidráulicos completos;
- Adequação e execução das instalações elétricas;
- Implementação dos sistemas de controle;
- Execução de serviços civis associados;
- Comissionamento, testes, ajustes e balanceamento (TAB);
- Entrega do sistema em operação plena.

A **CONTRATADA** deverá considerar todos os insumos, serviços auxiliares, transporte, içamentos, interferências e demais recursos necessários à entrega do sistema funcional, ainda que não explicitamente descritos.

Serviços mínimos a serem considerados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Material	MO	Preço total
1	Fancoil cassete hidrônico 4 vias, capacidade de 48000 BTU/h	un	2			
2	Linha de água gelada em tubo de aço galv 1.1/2, instalações completas com todas as conexões	m	30			
3	Tubo de aço galv 3/4, instalações completas com todas as conexões	m	12			
4	Cavalete típico, registro esfera na entrada e na saída, filtro y, válvula balanceadora	pc	2			
5	Válvula balanceadora 3/4	un	2			
6	Cambotas de borracha para tubo 3/4	pc	8			
7	Cambotas de borracha para tubo 1.1/2	pc	30			
8	Borracha elastomérica parede 24mm para tubo de aço galv 3/4	m	12			
9	Borracha elastomérica parede 24mm para tubo de aço galv 1.1/2	m	30			
10	Tubo de pvc 32mm para dreno de condensação	m	30			
11	Válvula 2 vias, 3/4 on/off	un	2			
12	Furo em carga 2", com uso de valv. tripartida em aço carbono passagem plena	un	2			
13	Cabo 2,5mm ² para alimentação elétrica, independente	m	100			
14	Disjuntor din bipolar 6a curva c	un	2			
15	Eletroduto galv. 1" linha leve, e acessórios de montagem	m	20			
16	Abertura, fechamento e acabamento de forro de gesso	m ²	10			
17	Transporte horizontal e vertical					
18	Custos indiretos					
19	Omissos (informar itens não discriminados na planilha, mas necessários ao cumprimento do escopo.					
Total geral						

6 REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

6.1 Instalação dos equipamentos

Fornecimento e instalação de 2 (dois) condicionadores de ar do tipo cassete hidrônico, 4 vias, capacidade nominal unitária de 48.000 BTU/h, incluindo:

- Fixação definitiva com tirantes metálicos reguláveis;
- Aplicação de elementos antivibratórios;
- Interligações hidráulicas, elétricas e de drenagem;
- Ajustes necessários para operação adequada.

Os equipamentos deverão ser instalados acima do forro, com acessibilidade para manutenção.

6.2 Sistema hidráulico

Execução completa das redes de água gelada (alimentação e retorno) e drenagem de condensado, contemplando:

Linhas de água gelada

- Tubulações em aço galvanizado, devidamente dimensionadas;
- Conexões, suportes, válvulas e acessórios;
- Isolamento térmico em elastômero com espessura 25mm;
- Interligação às redes existentes, conforme orientação da Engenharia Predial;
- Classe de pressão 300 libras.

As linhas de drenagem deverão:

- Ser sifonadas junto aos equipamentos;
- Permitir desmontagem para manutenção;
- Ser executadas em PVC ou aço galvanizado conforme risco mecânico;
- Possuir isolamento térmico, quando instaladas em ambientes não condicionados;

6.3 Cavaletes hidráulicos

Fornecimento e instalação de cavaletes completos para cada equipamento, contendo:

- Válvulas de esfera para bloqueio;
- Válvulas de controle (2 vias ON/OFF);
- Válvulas balanceadoras;
- Filtro tipo "Y";
- Instrumentação básica para operação e manutenção;
- Classe de pressão 300 libras.

6.4 Sistema elétrico

Execução e adequação das instalações elétricas de força, comando e controle, incluindo:

- Alimentação elétrica dedicada;
- Proteção elétrica compatível com os equipamentos;
- Infraestrutura (eletrodutos, suportes, cabeamento);
- Interligações completas entre equipamentos e sistema de controle.

As instalações deverão atender integralmente às normas aplicáveis (ABNT NBR 5410 e correlatas).

6.5 Controle de temperatura

Fornecimento e instalação de controladores digitais de temperatura ambiente (on/off), instalados nos ambientes atendidos, incluindo toda a infraestrutura elétrica necessária.

6.6 Serviços civis

Execução de serviços civis necessários à instalação, incluindo:

- Abertura e recomposição de forros e paredes;
- Passagens técnicas com acabamento compatível ao padrão existente;
- Recomposição integral das áreas afetadas.

6.7 Transporte e logística

Responsabilidade integral da CONTRATADA pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas, incluindo todos os meios auxiliares necessários.

6.8 Testes, ajustes e balanceamento (TAB)

Execução de comissionamento completo do sistema, incluindo:

- Testes funcionais dos equipamentos;
- Ajuste de vazões de ar e água;
- Regulagem dos dispositivos de controle;
- Verificação de parâmetros operacionais.

Deverá ser apresentado relatório técnico contendo medições, ajustes realizados e condições finais de operação.

O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento.

7 DESEMPENHO E ENTREGA

O sistema deverá ser entregue:

- Totalmente operacional;
- Com estabilidade térmica compatível com a carga instalada;
- Com todos os sistemas integrados e ajustados;
- Com documentação técnica e “as built”.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este capítulo estabelece os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade a serem observados na execução dos serviços de climatização.

A CONTRATADA deverá executar integralmente o escopo previsto, incluindo os itens constantes na Tabela do item 5 e todos os serviços complementares necessários à plena operacionalização do sistema, em conformidade com as boas práticas de engenharia.

Compete à CONTRATADA realizar a verificação prévia de interferências com sistemas existentes, apresentando à fiscalização as soluções técnicas para sua compatibilização. A execução dos serviços deverá ocorrer somente após validação formal da fiscalização.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, isentos de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização. Materiais não conformes deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

As especificações técnicas constantes neste documento possuem caráter referencial, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovadas pela fiscalização, mediante comprovação técnica por meio de catálogos, certificados ou ensaios.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade compatível com o porte e complexidade dos serviços, sendo integralmente responsável pela segurança das atividades, observância das normas regulamentadoras do trabalho (NRs), uso de equipamentos adequados e prevenção de riscos.

Eventuais danos a pessoas, instalações ou equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá promover sua imediata reparação.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, rejeitar serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com esta especificação técnica.

Os serviços deverão apresentar padrão adequado de acabamento e durabilidade, incluindo proteção contra corrosão nos pontos de intervenção, utilização de elementos de fixação compatíveis e recomposição conforme o padrão existente.

A execução deverá atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo, quando aplicável:

- ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado);
- ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- Normas regulamentadoras do trabalho (NRs);
- Demais normas aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) e diretrizes de órgãos reguladores competentes.

O atendimento a estes requisitos constitui condição para aceite técnico dos serviços, conforme os critérios de qualidade, desempenho e responsabilidade técnica exigidos na contratação.

9 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em horários especiais (noturno e finais de semana), conforme programação a ser definida em comum acordo com a Engenharia Predial, de modo a reduzir os impactos no atendimento assistencial dos pacientes.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá a **CONTRATADA** prover equipe adequada e treinada, bem como todo ferramental, instrumentação e equipamentos de apoio para o cumprimento global do escopo do serviço.
- b) Todos os materiais a serem fornecidos e aplicados pela **CONTRATADA** para cumprimento do objeto contratual deverão ser novos e de boa qualidade. Não haverá aproveitamento de materiais da instalação existente.
- c) A **CONTRATADA**, deverá utilizar serra copo para a execução das furações de alvenarias e lajes. Estas furações serão utilizadas para a passagem da infraestrutura hidráulica e elétrica. Não será permitida abertura de passagens utilizando talhadeiras ou rompedores.
- d) Caberá a **CONTRATADA** certificar-se que os locais destas furações não afetarão componentes estruturais, bem como os sistemas de utilidades existentes na edificação.
- e) Caberá a **CONTRATADA** a recomposição das partes afetadas na realização de seus serviços, conforme o padrão de acabamento existente, incluindo: laje, forros, paredes, vidraça, pinturas, revestimentos de piso, impermeabilizações, entre outros que fizerem necessários.
- f) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento integral de todos os materiais de aplicação e consumíveis, necessário ao cumprimento do escopo contratual.
- g) Caberá a **CONTRATADA** prover todo o ferramental e equipamentos de apoio necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- h) Caberá a **CONTRATADA** manter a organização e a limpeza diária das frentes de trabalho com equipe específica e recolher todo o resíduo ou entulho, proveniente da realização de seus serviços. Não será tolerado o encerramento das atividades sem a conclusão desta tarefa. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho, implicará na execução da limpeza pela equipe da **CONTRATANTE**, cujo custo será abatido em medição da **CONTRATADA** que não poderá esta rejeitar o desconto. A comunicação da penalidade ocorrerá por e-mail.
- i) A **CONTRATADA** deverá providenciar o isolamento das áreas em que serão executados os serviços, incluindo a instalação de tapumes, fechamento provisório com lona plástica, proteção de pisos, paredes e demais utilidades da edificação. Após a conclusão dos trabalhos, os locais afetados por estas proteções deverão ser recompostos, conforme o padrão original da edificação, após a execução do isolamento o mesmo deverá ser submetido à aprovação da área de SCIH.
- j) As frentes de trabalho, devem estar sempre muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro colaborador, paciente ou acompanhante, adentre à uma “área de risco eminente”.
- k) Caberá a **CONTRATADA** toda a movimentação de carga, incluindo fretes, içamentos, transporte horizontal e vertical, para tal a **PROPONENTE** deverá considerar em sua oferta todos os serviços de apoio, tais como: andaimes, escadas, talhas elétricas, caminhão munck, guincho, entre outros necessários para o cumprimento do escopo contratual.
- l) Caberá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo correto armazenamento e descarte de entulhos e sobre se materiais.

- m) Caberá a **CONTRATADA** designar representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com conhecimento específico e comprovada qualificação.
- n) Retirar a qualquer momento os funcionários com comportamento inadequado, sem que haja ônus adicional a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, visando o bom andamento dos serviços.
- o) A **CONTRATADA** deverá executar o TAB (Teste, Ajuste e Balanceamento) do sistema e emitir relatório com os resultados apurados.
- p) Caberá a **CONTRATADA** execução do “as-built” do serviço executado e entrega à **CONTRATANTE**.
- q) Apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do contrato.
- r) Não subcontratar, no total ou em parte, os serviços objetos do presente, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- s) Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora.
- t) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- u) Caberá a **CONTRATADA** o atendimento integral da legislação vigente, normas técnicas nacionais e internacionais, normas e recomendações dos órgãos regulatórios, tais como: ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- v) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar devidamente uniformizados, utilizar crachá personalizado e portar equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- w) Garantir aos seus funcionários: Fornecimento dos benefícios acordados pela categoria e/ou previstos na legislação e o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CONTRATANTE** por tais encargos.

11 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas subcontratadas zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por qualquer ônus ou obrigações. Não será permitido nenhum tipo de faturamento de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina.

12 VISITA TÉCNICA

A visita técnica é opcional e será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

13 PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica conter no mínimo as seguintes informações:

A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta comercial o escopo técnico detalhado, conforme item 5, descrevendo detalhadamente e indicando de forma clara as atividades a serem executadas, materiais e quaisquer outros itens contemplados no escopo da proposta. A referida planilha é orientativa e os desvios e itens omissos devem obrigatoriamente ser informados.

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A emissão da Nota Fiscal se dará após o aceite definitivo dos serviços prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da CONTRATANTE.
- A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer até o dia 20 do mês de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

15 GARANTIA

Período mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos serviços.

16 PRAZOS

O serviço deverá ser executado em até 30 (trinta) dias.

Anexo I

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa: _____

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S
- Cópia do PCMSO
- Cópia PGR (PPRA)
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
- APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ART

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3484/2026
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2274/2026

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de sistema de climatização da área de estoque da Farmácia de Pesquisa Clínica, localizada no 10º andar do ICESP	SERVIÇO	1		
Valor total					

- Valor **global**, por extenso: [preencher]
- Prazo de entrega:
- Condições de pagamento:
- Garantia:
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante Legal
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3484/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2274/2026**

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3484/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2274/2026**

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone: